



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4ª Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



PARECER CONJUNTO

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI Nº. 002/2023

EMENTA: “DISPÕE SOBRE REVISÃO GERAL ANUAL DOS AGENTES POLÍTICOS MUNICIPAIS.”

ORIGEM: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

RELATÓRIO: De autoria do Poder Executivo Municipal, é submetido à apreciação do Plenário da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante-ES, o Projeto de Lei nº 002/2023, que dispõe a Revisão geral Anual dos Agentes Políticos Municipais.

PARECER DO RELATOR: o Projeto de Lei apresentado vem cumprir um direito que é assegurado pela nossa Magna Carta, encontrando-se o mesmo devidamente amparado no aspecto legal e principalmente como pudemos analisar, no aspecto constitucional, não trazendo em seu bojo qualquer tipo de vício.

Diante do apresentado e baseado nos elementos formais, voto pela aprovação da matéria na forma apresentada, baseado no inciso X, do artigo 37 da Constituição Federal, vejamos:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade,





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4ª Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

X - a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices;"

Sala das Comissões, 08 de fevereiro de 2023.

MARCIO ANTONIO LOPES

Relator

PARECER DA COMISSÃO: Os membros das comissões de legislação, justiça e redação final e da comissão de finanças e orçamento, após analisarem o Projeto de Lei Nº. 002/2023, resolveram, à unanimidade, acompanhar o voto do Relator e opinaram pela aprovação da matéria na forma apresentada.

Sala das Comissões, 08 de fevereiro de 2023.


IVANILDO ALMEIDA SILVA - Presidente


ALDI MARIA CALIMAN - Secretária

MARCIO ANTONIO LOPES - Relator

MARCO ANTONIO TORRES NASCIMENTO - Membro

